

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA
ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS DO CONCELHO
DE REGUENGOS DE MONSARAZ – CAMINHO DA RIBEIRA DA PEGA"**

(ARTIGO 148º DO CCP)

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e catorze pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de onze de junho de dois mil e catorze, sob a presidência do Dr. José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, e composto pelo Técnico Superior Paulo Jorge Delgado Chaveiro e o Técnico Superior Álvaro José Chicau Charrua Leal da Piedade.

1. Introdução

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 10 de dezembro de 2014 através de mensagem enviada através da plataforma BIZGOV, no qual foram informados todos os interessados que conforme estipulado no n.º1 do Artigo 123.º do citado diploma legal disponham de 5 dias para efeitos de pronúncia por escrito.

2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

**"RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA
EMPREITADA DE "ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ-CAMINHO
DA RIBEIRA DA PEGA"
(ARTIGO 146º DO CCP)**

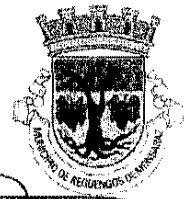
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de onze de junho de dois mil e catorze, sob a presidência do Dr. José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, e composto pelo Técnico Superior Paulo Jorge Delgado Chaveiro e o Técnico Superior Alvaro José Chicau Charrua Leal Piedade.

1. INTRODUÇÃO

*Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 27 de novembro de 2014 a abertura das propostas.
O preço base do concurso é de € 222.008,79*

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Valor da Proposta
Agrocinco, Construções, S.A.	€ 193.396,08
Manuel António & Jorge Almeida – Construções, S.A.	€ 191.360,44
Protecnil, Sociedade técnica de construções, S.A.	€ 217.988,85
Senpapor – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	€ 209.948,87
Josdia unipessoal, Lda	€ 216.509,46
Construções JJR & filhos, S.A.	€ 187.942,86
Constradas- Estradas e Construção civil, S.A.	€ 179.804,91



[Handwritten signature]
FLS
ANP

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 16.º do Programa de Procedimento preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e sub-fatores de apreciação e respetiva ponderação:

- K1 - Preço da Proposta - 70%
- K2 - Valia Técnica - 30%

3.1 - Pontuação das propostas

K1 - Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (70%)

- K1.1 – Preço Global (90%);
- K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

- $K1 = 0.90 \times K1.1 + 0.10 \times K1.2$

Resultando um valor entre 0 e 70

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais.

$$Nc = 160 - \left[\frac{Pa}{Pb} \times 100 \right]$$

Em que:

- Nc – Nota do valor da proposta em análise;
- Pa – Valor da proposta em análise;
- Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0.90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left(\frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0.1$$

Resultando num valor entre 2.5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto	Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (30%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,3$$

Resultando um valor entre 7,5 e 30.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator "Programa de trabalhos", serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = 0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
	Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4
K2.1.2 Plano de mão-de-obra	Identifica a carga mensal de homens.	1
	Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4

K2.1.3 Plano de equipamento	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respectivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respectivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4

PC
AUA

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (e1)	Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \left(X 100 \times 0,4 \right)$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

K2.3 - Plano de Pagamentos (a ₂)	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a_2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 - ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1/08-14:

AGROCINCO, CONSTRUÇÕES, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

K1 - PREÇO (70%)						
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
193.396,08 €	72,89	65,599	3	75	7,5	51,170
Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento (3)						
K2 - VALIA TÉCNICA (30%)						

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
2	50	25	3	75	18,75	2	50	12,5	56,25	28,13
Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos (2)										
Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas (3)										
Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado (2)										

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
3	75	30	4	100	10	20,438

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificativa do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (3)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2/08-14:

MANUEL ANTÓNIO & JORGE ALMEIDA – CONSTRUÇÕES, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

K1 - PREÇO (70%)						
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
191.360,44 €	73,81	66,425	2	50	5	49,997

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material (2)

K2 - VALIA TÉCNICA (30%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50	3	75	18,75	2	50	12,5	81,25	40,63

Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos (4)

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas (3)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado (2)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
3	75	30	4	100	10	24,188

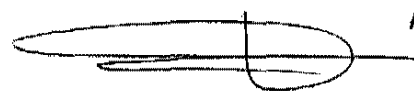
Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificativa do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos (3)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)

**CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3/08-14:
 PROTECNIL, SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES, S.A.**

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.



K1 - PREÇO (70%)										
k1.1-Preço Global (90%)						K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%	
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)					
217.988,85 €	61,81	55,630	3	75	7,5				44,191	
<i>Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento (3)</i>										
K2 - VALIA TÉCNICA (30%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50	4	100	25	3	75	18,75	93,750	46,88
<i>Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos (4)</i>										
<i>Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas (4)</i>										
<i>Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado (3)</i>										

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= (8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
4	100	40	4	100	10	29,063
<i>Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos (4)</i>						
<i>Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)</i>						



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4/08-14:
SENPAPOR-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.**

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Handwritten initials: M, P, S

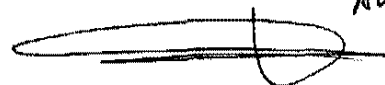
k1 - PREÇO (70%)										
k1.1-Preço Global (90%)						K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%	
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (3)		
209.948,87 €	65,43	58,889	4	100	10					48,222
<i>Nota Justificativa do Preço Proposto - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)</i>										
K2 - VALIA TÉCNICA (30%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50	4	100	25	4	100	25	100	50,00
<i>Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos (4)</i>										
<i>Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas (4)</i>										
<i>Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado (4)</i>										
k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)						k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%	
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (11)		
3	75	30	4	100	10					27,000
<i>Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos (3)</i>										
<i>Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)</i>										

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 5/08-14:

JOSDIA UNIPESSOAL, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.



k1 - PREÇO (70%)										
k1.1-Preço Global (90%)						K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%	
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)		
216.509,46 €	62,48	56,229	1	25	2,5					41,111
<i>Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado (1)</i>										
K2 - VALIA TÉCNICA (30%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
1	25	12,5	1	25	6,25	1	25	6,25	25,00	12,50
<i>Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas (1)</i>										
<i>Plano de mão de obra - Identifica a carga mensal de homens (1)</i>										
<i>Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento (1)</i>										
k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)						k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%	
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)		
1	25	10	1	25	2,5					7,500
<i>Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades (1)</i>										
<i>Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos (1)</i>										

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 6/08-14:

CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 - PREÇO (70%)										
k1.1-Preço Global (90%)						K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%	
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)		
187.942,86 €	75,34	67,810	4	100	10					54,467
<i>Nota Justificativa do Preço Proposto - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)</i>										



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MINAS GERAIS

[Handwritten signature and initials]

K2 - VALIA TÉCNICA (30%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50	4	100	25	3	75	18,75	93,75	46,88
<p><u>Plano de Trabalhos</u> - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos (4)</p> <p><u>Plano de mão de obra</u> - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas (4)</p> <p><u>Plano de Equipamentos</u> - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado (3)</p>										

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
4	100	40	4	100	10	29,063
<p><u>Memória Descritiva e Justificativa</u> - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos (4)</p> <p><u>Plano de Pagamentos</u> - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)</p>						

**CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 7/08-14:
CONSTRADAS - ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

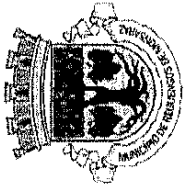
k1 -PREÇO (70%)						
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
179.804,91 €	79,01	71,109	3	75	7,5	55,026
<p><u>Nota Justificativa do Preço Proposto</u> - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento (3)</p>						



PCG
AW

K2 – VALIA TÉCNICA (30%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	3	75	18,75	2	50	12,50	81,25	40,63
<p><u>Plano de Trabalhos</u> - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos (4)</p> <p><u>Plano de mão de obra</u> - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas (3)</p> <p><u>Plano de Equipamentos</u> - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado (2)</p>										

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
2	50	20	4	100	10	21,188
<p><u>Memória Descritiva e Justificativa</u> - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos (2)</p> <p><u>Plano de Pagamentos</u> - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)</p>						



167
008

5 - RESUMO FINAL

Nº de Ordem	Concorrentes	K1 - PREÇO (70%)										K2 - VALIA TÉCNICA (30%)										TOTAL (11) = (K1+K2) * 100			
		K1.1 - Preço Global (90%)					K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)					K2.1 - Programa de Trabalhos (25%)					K2.2 - Memória Descritiva e Especificações (40%)								
		Valor da Proposta	Pontuação Pontuação	Pontuação Pontuação	Pontos	Pontuação Pontuação	Pontos	Pontuação Pontuação	Pontos	Pontuação Pontuação	Pontos	Pontuação Pontuação	Pontos	Pontuação Pontuação	Pontos	Pontuação Pontuação	Pontos	Pontuação Pontuação							
01	Agninho - Construtora S.A.	€ 153.396,08	72,89	65,999	3	75	7,5	51,170	2	50	25	75	48,75	2	50	25	3	75	30	4	100	10	20,458	71,608	
02	Manuel António & Jorge Almeida Construtora S.A.	€ 181.300,44	73,81	66,625	2	50	49,997	4	100	50	75	75	18,75	2	50	12,5	3	75	30	4	100	10	24,188	74,185	
03	Proficial Stonegate Técnicas e Construções S.A.	€ 217.509,85	81,81	55,620	3	75	44,197	4	100	50	100	25	25	3	75	10,75	4	100	40	4	100	10	20,663	73,294	
04	Seguros-Contratadora e Obras Públicas Lda.	€ 269.949,67	65,43	58,889	4	100	48,222	4	100	50	100	25	25	4	100	25	3	75	30	4	100	10	27,000	75,222	
05	Acadia Impeccable Lda.	€ 216.032,46	62,46	56,229	1	25	41,111	1	25	12,5	1	25	6,25	1	25	6,25	1	25	10	1	25	2,5	7,500	46,611	
06	Construtora J.J.P. & Filhos S.A.	€ 157.942,66	75,34	67,819	4	100	54,467	4	100	50	100	25	25	3	75	18,75	4	100	40	4	100	10	29,063	85,530	
07	Construtora Estradas e Construção Civil S.A.	€ 179.941,91	79,01	71,169	3	75	55,026	4	100	50	75	18,75	2	50	12,5	3	75	48,75	2	50	4	100	10	21,628	76,214



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

6 – ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

RS
AW

Conjugados os diversos critérios que presidem à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº de Ordem	Concorrentes	PREÇO (70%)	VALIA TÉCNICA (30%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
06	Construções JJR & Filhos, S.A.	54,467	29,063	83,530	1º
07	Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A.	55,026	21,188	76,214	2º
04	Senpapor – construções e obras públicas, lda.	48,222	27,000	75,222	3º
02	manuel antónio & jorge almeida – construções, s.a.	49,997	24,188	74,185	4º
03	protecnil, sociedade técnica de construções, s.a.	44,191	29,063	73,254	5º
01	agrocinco – construções, s.a.	51,170	20,438	71,608	6º
05	josdia unipessoal, lda.	41,111	7,500	48,611	7º

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri."

3. Das Observações dos Concorrentes

Durante o período de audiência prévia, o concorrente "Agrocinco – Construções, S.A.", pronunciou-se sobre o Relatório Preliminar em 17 de dezembro de 2014; pronúncia que ora se transcreve:

"Exmo. Sr.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Análise de propostas da empreitada de ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, vem a Agrocinco apresentar o seu descontentamento pela valoração da sua proposta.

No nosso entender, os critérios de avaliação das propostas estavam perfeitamente definidos no Programa de Procedimento, pelo que não nos parecem justas as classificações atribuídas, sobretudo no que ao Programa de Trabalhos diz respeito, nomeadamente:

-Plano de Trabalhos (2 Pontos) : O nosso Plano de trabalhos contém as atividades mais relevantes, indica a sua duração, quantidades e respetivas precedências, indicando claramente o caminho crítico. Parece-nos que este item seria merecedor de 4 pontos.

- Plano de Mão-de-Mão-de-Obra (3 Pontos) : O nosso Plano de Mão-de-Obra identifica as equipas afetas a cada atividade, não especificando o rendimento de cada equipa, por este estar referido no Plano de Trabalhos.

- Plano-de-Equipamento (2 Pontos): o Plano de Equipamentos da Agrocinco identifica o equipamento afeto a cada atividade indicando o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. O rendimento não foi explícito no Plano de Equipamento, uma vez que foi referido no Plano de Trabalhos. Entendemos, por isso que a atribuição de 2 pontos foi penalizadora para a Agrocinco, pelo que se justificaria a atribuição de pontuação superior.

- No que à Memória descritiva diz respeito, e por carecer de uma análise que é mais subjetiva, a Agrocinco concorda com a pontuação atribuída. Comparando ainda com outros concorrentes pensamos que a Agrocinco foi claramente penalizada nas classificações atribuídas, o que levou a que a classificação final da sua proposta descesse de 4º (quando considerando unicamente o fator preço) para 6º lugar.

Face ao exposto, solicitamos a v/Exas. a reanálise dos elementos que constituem a Proposta e vossa reconsideração das pontuações atribuídas."

4. Análise Final

Atendendo à pronúncia apresentada pelo concorrente Agrocinco-Construções, S.A., o Júri analisou-a pormenorizadamente tendo concluído o seguinte:

RJ

MP

4.1. Considerações gerais:

- Para execução da empreitada de "Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Caminho da Ribeira da Pega", foi aberto, por concurso público, o processo de contratação pública ao abrigo do Código dos Contratos Públicos;
- Elaborado o Relatório Preliminar, foram os concorrentes notificados para se pronunciarem, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 147º, que remete para o nº 1 do artigo 123º, ambos do CCP);
- O concorrente Agrocinco-Construções, S.A. apresentou pronúncia, a qual cumpre aqui analisar;
- As respostas às alegações dos concorrentes em audiência prévia ao Relatório Preliminar são dadas no Relatório Final (artigo 148º do CCP);
- O concorrente Agrocinco-Construções, S.A. apresentou cinco pontos, que se analisam separadamente:

4.1.1. Fundamento 1: Vício de violação de lei: Valoração e ponderação do subfator "Plano de Trabalhos" do Subfator "Programa de Trabalhos" do fator "Valia Técnica"

Invoca o concorrente Agrocinco-Construções, S.A. que o seu "Plano de Trabalhos" contem as atitudes mais relevantes, indica a sua duração, quantidades e respetivas precedências, indicando claramente o caminho critico. Deste modo, refere, que lhes parece que este item seria merecedor de 4 pontos.

Vejamos:

Ao concorrente Agrocinco-Construções, S.A. o júri atribuiu a pontuação 2 ao "Plano de Trabalhos" apresentado, justificando esta pontuação de acordo com o definido no Programa de Concurso, como "considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas e as respetivas quantidades".

Ora, a pontuação 4 ao subfactor "Plano de Trabalhos" justifica-se de acordo com o definido no Programa de Concurso, como "Considera a maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho critico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão de obra".

O que diferencia a pontuação 2 de 4 é, portanto, o facto do "Plano de Trabalhos" ser apresentado com a maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, bem como as relações de precedência, identificando claramente o caminho critico.

Analisando o "Plano de Trabalhos" apresentado pelo concorrente Agrocinco-Construções, S.A. verifica-se que dele resulta que não se encontra plasmado o estudo e planeamento das relações de precedência com clareza e que o caminho critico não está identificado claramente já que não se verifica uma sequência devidamente definida das atividades e em que em cada uma



destas atividades que fez parte a sequência, não existe uma folga nula, ou seja não indica explicitamente que cada uma das atividades pertencentes ao caminho crítico não pode ser atrasada sem provocar atraso no planeamento do projeto.

Improcede, de acordo com esta fundamentação, o argumento invocado pelo concorrente Agrocinco-Construções, S.A., considerando-se justa e correta a pontuação 2 valor atribuído ao "Plano de Trabalhos".

4.1.2. Fundamento 2: Vício de violação de lei: Valoração e ponderação do subfactor "Plano de Mão de Obra" do Subfactor "Programa de Trabalhos", do fator "Valia Técnica"

Invoca o concorrente Agrocinco-Construções, S.A. que o seu "Plano de Mão de Obra" identifica as equipas afetas a cada atividade, não especificando o rendimento de cada equipa, por este estar referido no Plano de Trabalhos.

Vejamos:

Ao concorrente Agrocinco-Construções, S.A., o júri atribuiu a pontuação 3 ao "Plano de Mão de Obras" apresentado, justificando esta pontuação de acordo com o definido no Programa de Concurso, como "identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada".

Ora, pelo exposto pelo próprio concorrente Agrocinco-Construções, S.A. não se encontra plasmado no "Plano de Mão de Obra" o rendimento de cada equipa e, bem assim, também não está evidenciada a preocupação do nivelamento de cada uma delas, e por outro lado, na reciprocidade do exposto, e não obstante estar presente a carga mensal de homens, não se vislumbra claramente a sua afetação inequívoca a cada atividade do plano de trabalhos, pelo que, desde logo, a pontuação atribuída não poderia ser superior à que foi efetivamente atribuída.

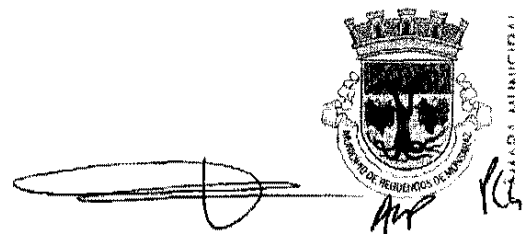
Assim, de acordo com esta fundamentação, suportada até pela referência do próprio concorrente Agrocinco-Construções, S.A., improcede o argumento apresentado, considerando-se justa e correta a pontuação 3 valor atribuído ao "Plano de Mão de Obra".

4.1.3. Fundamento 3: Vício de Violação de Lei: Valoração e ponderação do subfactor "Plano de Equipamentos", do Subfactor "Programa de Trabalhos" do fator "Valia Técnica"

Invoca o concorrente Agrocinco-Construções, S.A. que o seu "Plano de Equipamentos" identifica o equipamento afeto a cada atividade indicando o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Mais refere que o rendimento não foi explícito no "Plano de Equipamentos", uma vez que foi referido no Plano de Trabalhos. Acresce que se justificaria a atribuição de pontuação superior.

Vejamos:

Ao concorrente Agrocinco-Construções, S.A. o júri atribuiu a pontuação 2 ao "Plano de Equipamentos" apresentado, justificando esta pontuação de acordo com o definido no Programa de Concurso, como "identifica a carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos.



Ora, pelo exposto pelo próprio concorrente Agrocinco-Construções, S.A. não se encontra plasmado no "Plano de Equipamentos" o rendimento de cada um dos equipamentos e bem assim, também, não estão devida e explicitamente consideradas as diferentes frentes de trabalho e, por outro lado, na reciprocidade do exposto, e não obstante estar prevista a carga mensal por tipo de equipamento, não se vislumbra claramente a sua afetação inequívoca a cada atividade do plano de trabalhos.

Porém, a pontuação 3 ao subfator "Plano de Equipamentos" justifica-se de acordo com o definido no Programa de Concurso, como "identifica a carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respectivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade."

Deste modo, e tendo em conta que indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade, poder-se-á assumir a sua aferição para 3 valores, do valor atribuído inicialmente ao subfactor "Plano de Equipamentos", por se considerar que, de facto, existe maior coerência relativamente com o apresentado.

Assim sendo, o júri considera que a pontuação de 2 valores atribuída ao "Plano de Equipamentos" deverá ser corrigida para 3 valores.

4.1.4. Fundamento 4: Valoração e ponderação do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" do fator "Valia Técnica"

Refere o concorrente Agrocinco-Construções, S.A. que concorda com a pontuação atribuída.

Nestes termos a pontuação 3 valor atribuído à "Memória Descritiva e Justificativa" considera-se justa e correta.

4.1.5. Fundamento 5: Princípio de concorrência: Confrontação com as propostas dos demais concorrentes

Invoca, por fim o concorrente Agrocinco-Construções, S.A. que foi penalizada nas classificações atribuídas comparando com os outros concorrentes.

Ora, face a tudo o exposto anteriormente, o júri entende que, efetivamente a proposta apresentada pelo concorrente Agrocinco-Construções, S.A., em comparação com as demais propostas, foi classificada corretamente em sexto lugar e, visando o interesse público, entendendo-se este como interesse geral, bem-comum, cumpridos que foram os critérios e a correta apreciação dos fatores e subfactores, bem como tendo em conta o princípio da concorrência, o júri não pode deixar de referir que na elaboração do modelo de avaliação das propostas não podem ser utilizados quaisquer dados que dependem, direta ou indiretamente, dos atributos das propostas a apresentar, com exceção dos da proposta a avaliar.

Pelo que, assim sendo, não assiste qualquer razão à resposta à audiência prévia apresentada pelo concorrente Agrocinco-Construções, S.A., salvo quanto à valoração do subfactor "Plano de Equipamentos", mantendo-se, contudo a ordenação e classificação em sede de relatório preliminar.

5. Conclusão

Assim, o júri deliberou, por unanimidade:

- 1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, modificar a valoração atribuída ao concorrente Agrocinco-Construções, S.A. no subfactor “Plano de Equipamentos”, do subfactor “Programa de Trabalhos” do fator “Valia Técnica”, passando de 2 valores para 3 valores.
- 2 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos manter o teor e as demais conclusões do Relatório Preliminar, salvo no referido no ponto antecedente, porém, com a manutenção da seguinte ordenação das propostas:

Nº de Ordem	Concorrentes	PREÇO (70%)	VALIA TÉCNICA (30%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
06	CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, S.A.	54,467	29,063	83,530	1º
07	CONSTRADAS - ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.	55,026	21,188	76,214	2º
04	SENPAPOR – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	48,222	27,000	75,222	3º
02	MANUEL ANTÓNIO & JORGE ALMEIDA – CONSTRUÇÕES, S.A.	49,997	24,188	74,185	4º
03	PROTECNIL, SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES, S.A.	44,191	29,063	73,254	5º
01	AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S.A.	51,170	21,375	72,545	6º
05	JOSDIA UNIPessoal, LDA.	41,111	7,500	48,611	7º

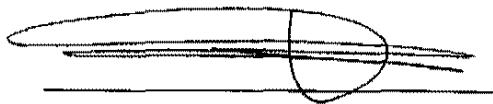
3 – Considerando que a alteração decorrente da audiência prévia e da reclamação apresentada pelo concorrente supra não resultou qualquer exclusão de concorrente ou alteração da ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar, não se procede a nova audiência prévia, elaborando-se o presente Relatório Final.

4 - Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

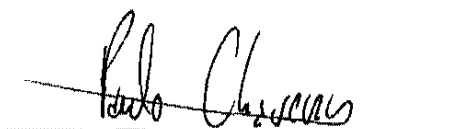
5 - O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada “Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Caminho da Ribeira da Pega” ao concorrente “Construções JJR & Filhos, S.A.” pelo valor de € 187.942,86 (cento e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

José Gabriel Calixto,



Paulo Jorge Delgado Chaveiro,



Álvaro José Chicaú Charrúa Leal da Piedade,

